

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (em milhares de reais, exceto quando indicado)

Nota 1 - Contexto operacional

A BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (Financeira - BRB) é uma Instituição Financeira, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, subsidiária integral do BRB - Banco de Brasília S.A., com sede no Centro Empresarial CNC Setor de Autarquias Norte, Quadra 5 Lote C, Bloco C, 3º andar, em Brasília - DF, autorizada a operar com crédito, financiamento e investimento, atuando no segmento de varejo, crédito direto ao consumidor e financiamento.

Nota 2 - Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras individuais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - Bacen e levam em consideração as diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações (n.º 6.404/1976, incluindo as alterações introduzidas pelas Leis n.º 11.638/2007 e n.º 11.941/2009), Lei do Sistema Financeiro Nacional (n.º 4.595/1964) e normas e instruções do Conselho Monetário Nacional - CMN, do Banco Central do Brasil - Bacen e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, quando aplicável. Com intuito de reduzir gradualmente a assimetria da divulgação das demonstrações financeiras entre o padrão contábil previsto no Cosif em relação às normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), o Banco Central através da Resolução CMN n.º 4.818/2020, regulamentou novos procedimentos para elaboração e divulgação das demonstrações financeiras e através da Resolução BCB n.º 2/2020 estabeleceu as diretrizes que passaram ser aplicadas a partir de 01.01.2021, de maneira prospectiva.

A Administração declara que as divulgações realizadas nas demonstrações financeiras da Financeira BRB evidenciam todas as informações relevantes utilizadas na sua gestão, que as práticas contábeis foram aplicadas de maneira consistente entre os períodos e que estão em conformidade com a regulamentação emanada do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

A elaboração de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem: o valor de mercado dos títulos e valores mobiliários e o provisão para contingências. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Financeira BRB revisa periodicamente essas estimativas e premissas.

As demonstrações financeiras estão em conformidade com o disposto na Resolução BCB n.º 2/2020.

Em atendimento ao artigo nº 76 da Resolução CMN nº 4.966/2021, a Financeira BRB preparou um plano de implementação à resolução e incluiu nestas notas explicativas o resumo do plano de implementação, preparado e aprovado pelo conselho de administração, a ser implementado até o dia 31 de dezembro de 2024, de forma a estarmos aptos a adotá-la em sua plenitude a partir de 01 de janeiro de 2025 (início de vigência).

As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pela Conselho de Administração do controlador em 10 de abril de 2024.

Nota 3 - Práticas contábeis materiais

a) Ativos e passivos circulantes e não circulantes

A classificação em circulante e não circulante obedece à Resolução BCB n.º 2/2020. Os títulos e valores mobiliários classificados como títulos para negociação são apresentados no ativo circulante, independentemente de suas datas de vencimentos. Os ativos fiscais diferidos, independentemente de sua expectativa de realização, são classificados no ativo não circulante.

A segregação em circulante e não circulante do Balanço Patrimonial está apresentada na nota 4.

A apresentação das contas do ativo e do passivo no Balanço Patrimonial é baseada na liquidez e na exigibilidade. O montante esperado a ser realizado ou liquidado em até doze meses e em prazo superior para os itens apresentados no ativo e no passivo é evidenciada em nota explicativa.

b) Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações financeiras da Financeira BRB são apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação, expressa em milhares de reais, exceto quando expressamente indicado.

c) Mensuração a valor presente

Os ativos e passivos financeiros estão apresentados a valor presente em função da aplicação do regime de competência no reconhecimento das respectivas receitas e despesas de juros.

Os passivos não contratuais, representados essencialmente por passivos contingentes e obrigações legais, cuja data de desembolso é incerta e não está sob controle da Financeira BRB, estão mensurados a valor presente uma vez que são reconhecidos inicialmente pelo valor de desembolso estimado na data da avaliação e são atualizados mensalmente.

d) Apuração do resultado

Em conformidade com o regime de competência, as receitas e as despesas são reconhecidas no resultado no período em que ocorre o fato gerador, independentemente da ocorrência do recebimento ou do pagamento em período diferente.

As operações com taxas prefixadas são registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são apresentadas em contas redutoras dos respectivos ativos e passivos. As operações com taxas pós-fixadas ou indexadas a moedas estrangeiras são atualizadas até a data do balanço.

e) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem saldos de disponibilidades em contas correntes e as aplicações em depósitos interfinanceiros cujo prazo de contratação seja inferior a 90 dias, com risco insignificante de mudança de valor justo, que são gerenciados pela Financeira BRB para cumprimento de seus compromissos de curto prazo.

f) Instrumentos financeiros

- Operações de crédito

As operações de crédito e outros créditos com características de concessão de crédito são demonstradas pelos valores de realização, incluídos os rendimentos auferidos da fluência dos prazos contratuais, e classificadas de acordo com parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN n.º 2.682/1999, que requer a análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis de risco, em escala crescente de risco de AA a H, bem como a classificação das operações com atraso superior a 15 dias como operações em curso anormal, conforme abaixo:

Período de atraso	Classificação das operações	Percentual mínimo de provisionamento
de 15 a 30 dias	B	1%
de 31 a 60 dias	C	3%
de 61 a 90 dias	D	10%
de 91 a 120 dias	E	30%
de 121 a 150 dias	F	50%
de 151 a 180 dias	G	70%
superior a 180 dias	H	100%

Para as operações com prazos superiores a 36 meses é realizada a contagem em dobro dos períodos de atraso, conforme facultado pela Resolução CMN n.º 2.682/1999.

A atualização (*accrual*) das operações de crédito vencidas até o 59º dia é contabilizada em receitas de operações de crédito. As rendas das operações de crédito vencidas há mais de 60 dias, independentemente de seu nível de risco, somente são reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas.

As operações de créditos classificadas como nível H permanecem nessa classificação por 6 meses, quando são baixadas contra a provisão existente e controladas por cinco anos em contas de compensação, não mais figurando em balanços patrimoniais.

As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas anteriormente. As renegociações de operações de crédito que haviam sido baixadas contra a provisão e que estavam em contas de compensação são classificadas como nível H, e os eventuais ganhos provenientes da renegociação somente são reconhecidos como receita quando efetivamente recebidos. Quando houver amortização significativa de operação de crédito ou quando novos fatos relevantes justificarem a mudança de níveis de risco, poderá ocorrer a reclassificação de operação para categoria de menor risco.

A provisão para perda esperada associada ao risco de crédito é constituída em montante julgado suficiente para a cobertura do risco de crédito. Essa avaliação, realizada periodicamente, considera os riscos específicos e globais com relação às operações, aos clientes e às garantias das operações.

Com base na Resolução CMN n.º 2.682/1999, artigo 3º, admite-se excepcionalmente classificação diversa para as operações da carteira.

A Administração entende que a provisão para perda esperada associada ao risco de crédito atende ao requisito mínimo estabelecido pela Resolução CMN n.º 2.682/1999.

g) Investimentos

A participação da Financeira BRB de 1% (um por cento) no capital da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (BRB-DTVM) é avaliada pelo método da equivalência patrimonial, conforme artigo 248 da Lei n.º 6.404/1976 e Instrução CVM n.º 247/1996.

h) Imobilizado de uso

Corresponde aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades ou exercidos com essa finalidade.

O imobilizado é registrado pelo custo de aquisição, deduzido da respectiva depreciação, que é calculada pelo método linear pelo prazo de vida útil do ativo.

i) Redução do valor recuperável de ativos - Impairment

É reconhecida uma perda por imparidade se o valor de contabilização de um ativo ou de sua unidade geradora de caixa excede seu valor recuperável. Uma unidade geradora de caixa é o menor grupo identificável de ativos que geram entradas de caixa, que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou de grupos de ativos. Perdas por imparidade são reconhecidas no resultado do período.

Anualmente, sempre na mesma época, a Financeira BRB avalia se há indicativo de desvalorização de um ativo. Se houver evidência de perda o valor recuperável do ativo é estimado e comparado com o valor contábil. O valor recuperável refere-se ao maior entre o valor justo menos custos de venda e o seu valor em uso.

j) Demais ativos circulantes e não circulantes

São demonstrados pelo custo, acrescido dos rendimentos, variações monetárias e cambiais incorridas, deduzidos das correspondentes provisões para ajuste a valor de realização, quando aplicável.

k) Passivos financeiros

- Depósitos

Os depósitos interfinanceiros são demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideram, quando aplicável, os encargos exigíveis até a data do balancete, reconhecidos em base *pro-rata die*.

l) Demais passivos circulantes e não circulantes

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias e/ou cambiais incorridas até as datas dos balanços.

m) Provisões, ativos e passivos contingentes e obrigações legais

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, contingências ativas e contingências passivas são efetuados de acordo com os critérios definidos na Deliberação CVM n.º 594/2009 e Resolução CMN n.º 3.823/2009, e consideram premissas definidas pela Administração e seus assessores legais, respeitando os seguintes conceitos:

- Ativos contingentes: trata-se de direitos potenciais decorrentes de eventos passados, cuja ocorrência depende de eventos futuros. São reconhecidos nas demonstrações financeiras apenas quando há evidências que assegurem elevado grau de confiabilidade de realização, geralmente nos casos de ativos com garantias reais, decisões judiciais favoráveis sobre as quais não cabem mais recursos, ou quando existe confirmação da capacidade de recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível;

- Passivos contingentes: decorrem de processos judiciais e administrativos, inerentes ao curso normal dos negócios, movidos por terceiros e órgãos públicos em ações cíveis, trabalhistas, de natureza fiscal e/ou previdenciária e outros riscos. Essas contingências, coerentes com práticas conservadoras adotadas, são avaliadas por assessores legais e levam em consideração a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar obrigações, cujo montante possa ser estimado com suficiente segurança. As contingências são classificadas como: prováveis, para as quais são constituídas provisões; possíveis, são divulgadas em notas explicativas e sem constituição de provisões; e remotas, que não requerem provisão ou divulgação. O total das contingências é quantificado utilizando modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e ao valor.

- As obrigações legais (fiscais e previdenciárias) são derivadas de obrigações tributárias previstas na legislação, independentemente da probabilidade de sucesso de processos judiciais em andamento, que têm os seus montantes reconhecidos, conforme CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, integralmente nas demonstrações financeiras.

n) Imposto de Renda e Contribuição Social (Ativo e Passivo), PIS, Cofins e ISS

Calculados às alíquotas a seguir demonstradas, que incidem sobre as respectivas bases de cálculo, conforme legislação vigente de cada tributo.

Tributo	Alíquota
Imposto de Renda (IR)	15%
Adicional de Imposto de Renda (IR)	10%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) (1)	15%/16%
PIS	0,65%
Cofins	4%
ISS	Até 5%

(1) De janeiro até agosto de 2022, a alíquota aplicada à BRB CFI foi de 15%, conforme disposto na Lei nº 14.183 de 14.07.2021, que alterou o artigo 3º da Lei nº 7.689 de 15.12.1988; e de 16% de setembro até dezembro de 2022, conforme Lei nº 14.446, de 02.09.2022.

São constituídos ativos fiscais diferidos para:

- Diferenças temporárias - alíquota de 25% referente ao IRPJ e de 15% para a CSLL;

- Prejuízo fiscal de imposto de renda - alíquota de 25%;

- Base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido - alíquota de 15%.

Os ativos fiscais diferidos de diferenças temporárias são constituídos para as despesas apropriadas no exercício e ainda não dedutíveis para fins de imposto de renda e contribuição social, mas cujas exclusões ou compensações futuras, para fins de apuração de lucro real, estão explicitamente estabelecidas ou autorizadas pela legislação tributária. Os ativos fiscais

diferidos sobre prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social são realizados de acordo com a geração de lucros tributáveis, observado o limite de 30% do lucro real do período-base. Os ativos fiscais diferidos são reconhecidos contabilmente baseados nas expectativas de realização, considerando os estudos técnicos e avaliações da Administração, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.842/2020.

O efeito fiscal dos ganhos ou perdas não realizados com ativos financeiros é registrado no ativo/passivo fiscal diferido, referente ao Imposto de Renda (25%) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (15%).

o) Patrimônio líquido

Capital social: as ações ordinárias e as preferenciais são classificadas no patrimônio líquido, alocadas no capital social. Reserva legal: 5% (cinco por cento) do lucro líquido é destinado para constituição de reserva legal, limitado à 20% (vinte por cento) do capital social.

Dividendos: será especificada a importância destinada ao pagamento de dividendos aos acionistas de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/1976.

Reserva para margem operacional: será constituída com a finalidade de garantir a margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social.

p) Resultados recorrentes e não recorrentes

A classificação em recorrente e não recorrente é apresentada de forma segregada e obedece à Resolução BCB nº 2/2020.

Nota 4 - Patrimônio líquido

a) Composição do capital social em quantidade de ações

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é dividido em ações nominativas-escriturais, sem valor nominal. O acionista majoritário, o BRB - Banco de Brasília S.A., detém 100% das ações ordinárias (210.000) e 100% das preferenciais (210.000).

	31.12.2023	31.12.2022
Ordinárias	210.000	210.000
Preferenciais	210.000	210.000
Total	420.000	420.000

b) Aumento de capital

Considerando as destinações do resultado em 2023, o saldo da reserva para margem operacional passou a montar o valor de R\$ 156.259, atingindo 104,17% do Capital Social e ultrapassando o limite de 80% do Capital Social, estabelecido pelo parágrafo 4º do artigo 43 do Estatuto Social da Financeira BRB, combinado com o artigo 194 da Lei 6.404/76. Assim, propôs-se destinar R\$ 50.000 da Reserva para Margem Operacional para Aumento de Capital de maneira a equalizar os limites em das reservas.

A proposição será submetida à apreciação da Assembleia Geral de Acionistas em sua próxima reunião ordinária e, se aprovada, será encaminhado pedido de autorização ao Bacen.

c) Base de cálculo dos dividendos

	2º sem	31.12.2023	31.12.2022
Lucro líquido	46.044	77.595	(4.009)
Reserva legal	(2.303)	(3.880)	460
Base de cálculo de dividendo	43.741	73.715	(3.549)
Dividendo pago antecipadamente	-	-	10.086
Dividendo proposto	10.935	18.429	3.490
Dividendos/n.º de ações ON	26,04	43,88	32,32
Dividendos/n.º de ações PN	26,04	43,88	32,32

MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA

Dario Oswaldo Garcia Junior

CONSELHO FISCAL

Eumar Roberto Novacki (Presidente)

Paulo Sergio Gehm Hoff

Robson Cândido da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE E TRIBUTOS

Bruno Vitor Moraes Martins

Contador CRC/DF n.º 024664/O-5

CPF: 012.203.211-09

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações contábeis completas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e o relatório do auditor independente sobre essas demonstrações contábeis completas estão disponíveis eletronicamente no endereço <https://www.correiobrasiliense.com.br/>. O referido relatório do auditor independente sobre essas demonstrações contábeis foi emitido em 10 de abril de 2024, contendo parágrafo de ênfase nas transações com partes relacionadas.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., no exercício de suas atribuições legais, consoante artigo 163, incisos II, III e VII, da Lei nº 6.404/76, examinou o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa que o acompanham, as Notas Explicativas e o Relatório da Administração, incluindo a proposta de destinação do resultado relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Os membros do Conselho, à vista dos documentos apresentados pela Empresa, da análise procedida em reuniões ocorridas mensalmente, e com base no Relatório dos Auditores Independentes, bem como as manifestações jurídicas, opinam no sentido de que os atos administrativos e o Relatório da Administração refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa, estando de acordo com as práticas contábeis previstas na legislação societária e que os referidos documentos, bem como a proposta de destinação do resultado estão em condições de serem encaminhados para aprovação dos Senhores Acionistas, nos termos da análise do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis.

Eumar Roberto Novacki

Presidente

Maurício Antônio do Amaral Carvalho

Conselheiro

Paulo Sergio Gehm Hoff

Conselheiro

BANCO BRB. COMPLETO E PRESENTE PRA VOCÊ

brb.com.br



ABRA SUA
CONTA

banco
BRB